



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## Lei N° 0187/2002

Dispõe sobre a atualização anual dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito, dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Os representantes do povo da cidade de Oratórios (MG), aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Em cumprimento as determinações contidas no art. 3° da Lei Municipal n.º 151/2000, c/c os incisos X e XI do art. 37 da CF/88, fica autorizado a atualização anual dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais), na mesma data do aumento que foi concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, sendo a base da atualização para os agentes acima citados de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) a incidir sobre os subsídios pagos no mês de janeiro de 2002.

Art. 2° - a atualização prevista no artigo antecedente é retroativa a 01/01/2002, visto que, é assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao Pagamento de Subsídios à Agentes Políticos e manutenção do Gabinete e Secretária – Pessoal Civil, conforme consta do Orçamento para o Exercício Fiscal do ano de 2002.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios (MG), 26 de abril de 2002

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal